



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.315

Autoriza a aprovação de projeto de regularização e construção de propriedade da Sra. Guiomar de Moraes Menezes.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização e construção de edificação sito na rua Monteiro Lobato, esquina com a rua Cap. João B. Junqueira, lote 24, Z-2, Vila Nova, de propriedade da Sra. Guiomar de Moraes Menezes, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 225/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente